

PORTARIA Nº 191/2020- GAB/DGPC

*O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e*

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 172/2020-DGPC, que autoriza no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá a realização de atos de Polícia Judiciária por meio de gravação audiovisual e videoconferência;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o alcance da Portaria a todos os atos de Polícia Judiciária, em qualquer tipo de procedimento, a exemplo dos relacionados com a apuração de atos infracionais;

CONSIDERANDO que subsistem todos os princípios norteadores já expostos na Portaria n. 172/2020-DGPC também no âmbito da investigação menoril, tais como a agilidade, economia e fidelidade do conteúdo das oitivas proporcionadas com a utilização do sistema audiovisual;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria n. 172/2020-DGPC, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º Autorizar a realização de quaisquer atos em procedimentos de Polícia Judiciária por meio de gravação audiovisual ou videoconferência, tais como oitivas de vítimas, testemunhas, condutores, investigados, suspeitos, indiciados, menores em conflito com a lei, bem como acareação, reconhecimento fotográfico, reconhecimento audiovisual e todos os demais que sejam compatíveis com a tecnologia, exceto a portaria e o relatório final do respectivo procedimento, que deverão ser escritos.”

Art.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 05 de junho de 2020.


Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil